# ESTADO DO MARANHÃO **SÍTIO NOVO - MA**

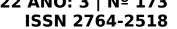




# Índice

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão	2
AVISO DE LICITAÇÃO	2
LIC CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 – SEMED.	2
AVISO DE EXONERAÇÃO	2
PORTARIA Nº 0639/2022?GP	
PORTARIA Nº 0638/2022-GP.	
DECRETO	3
DECRETO Nº 045/2022-GP	
PORTARIA	
PORTARIA Nº 0643/2022-GP.	4
PORTARIA Nº 0642/2022-GP.	4
PORTARIA Nº 0640/2022-GP.	
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO	5
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 003/2021/CPL	5
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 003/2021/CPL	6
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 003/2021/CPL	6
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 003/2021/CPL	6
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 003/2021/CPL	6
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 003/2021/CPL	7
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 003/2021/CPL	7
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 003/2021/CPL.	7

# Terça, 01 de Fevereiro de 2022 ANO: 3 | № 173



#### Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

## AVISO DE LICITAÇÃO

#### LIC. - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 - SEMED.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 - SEMED, OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural. Data de Abertura: 14 de Fevereiro de 2022 às 08:30 horas. ENDEREÇO: Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro - Sítio Novo - MA, OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site www.sitionovo.ma.gov.br ou mediante solicitação à SEMED e o pagamento no valor de R\$ 10,00 (dez reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, Sítio Novo -MA. ISANYA ALVES SANTANA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

> Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho Código identificador: \$Pe/FMhkHKgG

## AVISO DE EXONERAÇÃO

### PORTARIA Nº 0639/2022?GP

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE GERENTE MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, R E S O L V E: Art. 1º - Exonerar o servidor público municipal, Sr. ROMARIO MILHOMEM DA CRUZ, portador do R. G. Nº 034364352007-1 SESP/MA e do CPF Nº 045.388.533-05, do Cargo de GERENTE MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA MUNICIPAL - Símbolo DAS III, com lotação na Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão. Art. 2º - Para cumprimento do enunciado no Art. 1º, fica ainda, a Senhora Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, autorizada a efetuar as anotações de praxe, bem como dar ao servidor ora exonerado, conhecimento deste ato. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 31 de janeiro de 2022. ANTONIO COELHO RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL.

> Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho Código identificador: \$32yjheHo9Wq

#### PORTARIA Nº 0638/2022-GP.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, CONSIDERANDO o que estabelece o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, R E S O L V E: Art. 1º - Exonerar a Servidora Pública Municipal, Sra. ISANYA ALVES SANTANA, portadora do R. G. Nº 22139012002-0 GEJUSPC/MA e do CPF Nº 027.442.123-26, do Cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Símbolo DAS I. Art. 2º - Para cumprimento do enunciado no Art. 1º, fica ainda, a Senhora Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, autorizada a efetuar as anotações de praxe, e dar a servidora ora exonerada, conhecimento deste ato. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 31 de janeiro de 2022. ANTONIO COELHO RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho





# SÍTIO NOVO- MA Terça, O1 de Fevereiro de 2022 ANO: 3 | Nº 173 DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ISSN 2764-2518

Código identificador: qms72ojnkjc20220201160231

#### **DECRETO**

#### **DECRETO Nº 045/2022-GP**

AS NOVAS MEDIDAS ADOTADAS PELO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA PARA O DISPÕE SOBRE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Prefeito Municipal de Sítio Novo, Estado do Maranhão, ANTÔNIO COELHO RODRIGUES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; CONSIDERANDO a existência da pandemia da COVID-19, nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde-OMS; e, assim, tendo sido reconhecida Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, pela Portaria nº 188/2020, expedida pelo Ministério da Saúde; CONSIDERANDO as disposições do Decreto Estadual nº 37.360, de 3 de janeiro de 2022, que "Declara estado de calamidade pública no Estado do Maranhão em virtude da existência de casos de contaminação pela COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0 -Doença Infecciosa Viral).", cujo art. 3º assim prevê: "Todos os órgãos e entidades estaduais, no âmbito de suas respectivas competências, envidarão esforços para apoiar as ações de resposta ao estado de calamidade pública a que se refere este Decreto". CONSIDERANDO que conforme os dados divulgados pelo Ministério da Saúde (Informes Diários - COVID-19) e pelo Conselho Nacional de Secretários de Saúde - CONASS, o Brasil, no dia 31 de dezembro de 2021, ultrapassou a marca de 619.000 (seiscentos e dezenove mil) óbitos pela Covid-19, em seu território; CONSIDERANDO a premente necessidade de adoção de medidas sanitárias eficazes para deter o avanço exponencial da contaminação e a drástica elevação dos casos de internações e óbitos em decorrência da Covid-19 e suas variantes Delta e Ômicron; CONSIDERANDO o aumento extraordinário de atendimentos de casos de COVID-19 e de Influenza no Pronto Atendimento do Município; CONSIDERANDO AINDA a Recomendação GPGJ - 22022 emitida pelo Procurador Geral de Justiça que determina aos Prefeitos Municipais do Estado do Maranhão a adoção de todas as medidas sanitárias necessárias à contenção da expansão da contaminação pela Covid-19 e ao enfrentamento do estado de calamidade pública declarado pelo Decreto Estadual nº 37.360/2022; DECRETA: Art. 1 º Fica declarado estado de calamidade pública, pois, reconhecida a situação anormal por conta da propagação do contágio pelo COVID-19, na forma delineada pelo Decreto Estadual nº 37.360/2022. Art. 2º São de observância obrigatória, por todos e em todas as atividades, sejam elas públicas ou privadas, e neste particular, empresárias ou não, as seguintes diretrizes: § 1º Em todos os locais públicos e de uso coletivo, ainda que privados, fechados ou abertos, mesmo que em razão de simples circulação de pessoas, fica obrigatório o uso de máscaras de proteção, descartáveis, caseiras ou reutilizáveis, observadas quanto à confecção destas, as normas do Ministério da Saúde. § 2º Há de se empregar o distanciamento social, limitando-se, ao estritamente necessário, a circulação de pessoas e o encontro presencial de qualquer tipo para evitar a contaminação pelo vírus da Covid-19 e suas variantes Delta e Ômicron. § 3º Os sujeitos empregadores, como forma de diminuir o risco de exposição do trabalhador ao contágio pela Covid-19, hão de privilegiar: a realização remota de reuniões; o trabalho remoto para serviços administrativos e para aqueles empregados integrantes dos grupos de risco; e, a alteração de jornada ou adoção de escala de revezamento de empregados. § 4º A pessoa que concretamente apresente sintomas de Covid-19 ou que tenha tido contato com sujeito por aquele vírus contaminado, há de se manter em isolamento pelo prazo de 14 (quatorze) dias, observadas as recomendações do Ministério da Saúde. § 5º No exercício de atividades descritas no caput deste artigo, cujo funcionamento seja autorizado na forma deste Decreto, é obrigatório (a) que o responsável pela atividade: I – preste, aos usuários, clientes, empregados e colaboradores, informações incisivas sobre medidas profiláticas e ostensivas de saúde e higiene acerca do Covid-19 e seu combate, dando-se ampla divulgação às diretrizes contidas, sobretudo, neste Decreto; II - Mantenha arejados os ambientes, intensifique a higienização de superfícies e de áreas de uso comum; III – disponibilize, em local acessível e sinalizado, álcool em gel e/ou água, sabão e equipamento sanitário para que sejam lavadas as mãos, bem como adote outras medidas de assepsia eficazes contra a proliferação do Covid-19 e demais agentes contaminantes; IV - adote medidas para controle de acesso e permanência de usuários ou clientes, de modo a se evitar aglomerações no interior e exterior de prédios de uso coletivo, sejam eles de natureza comercial ou não, pelo que, há de se utilizar mecanismos para organização de filas, inclusive com a marcação no solo ou disposição de balizadores; e, V - independentemente da atividade desenvolvida, seja ela comercial ou não, no



## SÍTIO NOVO- MA Terça, O1 de Fevereiro de 2022 ANO: 3 | Nº 173 DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ISSN 2764-2518

atendimento ou permanência de usuários ou clientes, seja observada a distância mínima de 02 (dois) metros entre cada usuário/cliente ou entre estes e o preposto do responsável pela atividade. Art. 4º Fica vedado a realização de festividades e demais eventos que possam ocasionar qualquer tipo de aglomeração, como vaquejadas, festejos, carnaval e similares, enquanto perdurar a emergência sanitária decorrente da pandemia de Covid-19; Art. 5º Ficam suspensas as licenças e autorizações para festividades e demais eventos privados que possam ocasionar qualquer tipo de aglomeração, enquanto perdurar a emergência sanitária decorrente da pandemia de Covid-19. Art. 6º Na realização de reuniões em templos religiosos (missas e cultos) há de se observar o distanciamento social, o uso obrigatório de máscaras, bem como limpeza e desinfetação de objetos e superfícies tocados com frequência. Art.7º Os órgãos públicos por meio de seus responsáveis adotarão providências para restringir a circulação de pessoas em até no máximo 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade normal por vez em suas dependências, bem como garantir o distanciamento interpessoal recomendado nos espaços internos. Art. 8º Ficam estabelecidos nas repartições públicas os seguintes procedimentos preventivos á disseminação do Coronavírus e suas variantes Delta e Ômicron: I - manter o ambiente de trabalho bem ventilado, com janelas e portas abertas, caso seja possível; II - afixar cartaz educativo, em local visível aos servidores, com a informação sobre os cuidados de saúde preventivos ao contágio do novo Coronavírus; III - limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência; IV - fazer a utilização, se necessário, do uso de senhas ou outro sistema eficaz, a fim de evitar a aglomeração de pessoas dentro do estabelecimento aguardando atendimento; V determinar, caso haja fila de espera, dentro ou fora do estabelecimento, que seja mantida distância mínima de 02 (dois) metros entre as pessoas, dispondo de um servidor encarregado da organização de tal determinação durante todo o funcionamento. VI – uso permanente de máscaras em todos os funcionários e por toda a população que adentrarem nos recintos públicos. Art. 9º A fiscalização do cumprimento das recomendações contempladas no presente decreto ficará sob a responsabilidade dos órgãos municipais de fiscalização sanitária com o apoio da polícia militar. Art. 10° Sem prejuízo da sanção penal legalmente prevista, o descumprimento das regras previstas neste decreto enseja a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977. Art. 11º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SITIO NOVO, Estado do Maranhão, aos 31 dias do mês de janeiro do ano de 2022. ANTÔNIO COELHO RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho Código identificador: smwyzr73sd20220201160223

#### **PORTARIA**

#### PORTARIA Nº 0643/2022-GP.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II, do Art. 37, da Constituição Federal e no inciso II, do Art. 19, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, R E S O L V E: Art. 1° - Nomear por tempo indeterminado a Sra. IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA, portadora do R. G. N° 18803682001-7 GEJUSPC/MA e do CPF N° 003.156.843-21, para exercer o Cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE EDUCAÇÃO – Símbolo DAS I. Art. 2° - Com a edição do presente ato passa a Secretária Adjunta nomeada, a fazer parte do primeiro escalão do Governo Municipal e quadro de funcionários de CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO e prestará seus serviços de conformidade com a Lei de Organização Administrativa, nos limites da respectiva secretaria. Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 01 de fevereiro de 2022. ANTONIO COELHO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho Código identificador: tvyaco6hiz20220201170231



# SÍTIO NOVO- MA Terça, **01 de Fevereiro de 2022 ANO: 3 | Nº 173** DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ISSN **2764-2518**

#### PORTARIA Nº 0642/2022-GP.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 18, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 357/2013; CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, R E S O L V E: Art. 1° - Nomear por tempo indeterminado o Sr. ROMARIO MILHOMEM DA CRUZ, portador do R. G. Nº 034364352007-1 SESP/MA e do CPF Nº 045.388.533-05, para exercer o Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, simbolo DAS I. Art. 2° - Com a edição do presente ato passa o Secretário Municipal nomeado, a fazer parte do quadro de CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO e prestará seus serviços de conformidade com a Lei de Reorganização Administrativa, nos limites da respectiva secretaria. Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 01 de fevereiro de 2022. ANTONIO COELHO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho Código identificador: wodjyuofxqv20220201170212

#### PORTARIA Nº 0640/2022-GP.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GERENTE MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 13, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 357/2013; CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, R E S O L V E: Art. 1º - Nomear por tempo indeterminado o Sr. LEANDRO BARROS DOS SANTOS, portador do R. G. Nº 063549252017-1 SESP/MA e do CPF Nº 968.868.361-00, para exercer o Cargo de GERENTE MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA MUNICIPAL - Símbolo DAS III, com lotação na Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão. Art. 2º - Com a edição do presente ato passa o Gerente Municipal, nomeado a fazer parte do quadro de CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO e prestará seus serviços de conformidade com a Lei de Reorganização Administrativa, nos limites da respectiva secretaria. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 01 de fevereiro de 2022. ANTONIO COELHO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho Código identificador: k9ubgozmj0m20220201170201

#### AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 003/2021/CPL.

CONTRATO: N°. 057/2021 - PREGÃO PRESENCIAL - N° 003/2021/CPL. CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Sítio Novo, Estado do Maranhão, por intermédio do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB inscrito no CNPJ: 06.077.764/0001-61, CONTRATADO: J D AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 19.969.621/0001-06, com sede na Rua Guanabara nº 162, Bairro: Entroncamento, Cidade: Imperatriz - MA, Objeto: Aditivo do Prazo do Contrato referente Aquisição de peças para a frota de veículos automotivos do Município de Sítio Novo – MA, em conformidade com o PREGÃO PRESENCIAL – Nº 003/2021/CPL, e seus anexos. VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, para o fim de prorrogar até a data de 31/12/2022 a contar da data de sua assinatura, o prazo de vigência contratual inicialmente estabelecido, nos moldes do que preconiza o Processo Administrativo nº 015/2021 e a Lei Federal nº 8.666/93. Valor global do contrato R\$ 268.821,46 (duzentos e sessenta e oito mil e oitocentos e vinte e um reais e quarenta e seis centavos). Sítio Novo Maranhão, 30 de dezembro de 2021. Isânya Alves Santana. Secretária Municipal de



## SÍTIO NOVO- MA Terça, **01 de Fevereiro de 2022 ANO: 3 | Nº 173** DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ISSN **2764-2518**

Educação.

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho Código identificador: 9sxvp7pfig20220201160201

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 003/2021/CPL.

CONTRATO: Nº. 058/2021 - PREGÃO PRESENCIAL - Nº 003/2021/CPL. CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Sítio Novo, Estado do Maranhão, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde inscrito no CNPJ: 13.911.662/0001-65, CONTRATADO: J D AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 19.969.621/0001-06, com sede na Rua Guanabara nº 162, Bairro: Entroncamento, Cidade: Imperatriz - MA, Objeto: Aditivo do Prazo do Contrato referente Aquisição de peças para a frota de veículos automotivos do Município de Sítio Novo – MA, em conformidade com o PREGÃO PRESENCIAL – Nº 003/2021/CPL, e seus anexos. VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, para o fim de prorrogar até a data de 31/12/2022 a contar da data de sua assinatura, o prazo de vigência contratual inicialmente estabelecido, nos moldes do que preconiza o Processo Administrativo nº 015/2021 e a Lei Federal nº 8.666/93. Valor global do contrato R\$ 312.606,58 (trezentos e doze mil e seiscentos e seis reais e cinquenta e oito centavos). Sítio Novo Maranhão, 30 de dezembro de 202. Mirian Honorato da Costa Santos. Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho Código identificador: zpaa7pzcay820220201160209

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 003/2021/CPL.

CONTRATO: Nº. 059/2021 - PREGÃO PRESENCIAL - Nº 003/2021/CPL. CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Sítio Novo, Estado do Maranhão, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social inscrito no CNPJ: 18.767.995/0001-86, CONTRATADO: J D AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 19.969.621/0001-06, com sede na Rua Guanabara nº 162, Bairro: Entroncamento, Cidade: Imperatriz - MA, Objeto: Aditivo do Prazo do Contrato referente Aquisição de peças para a frota de veículos automotivos do Município de Sítio Novo – MA, em conformidade com o PREGÃO PRESENCIAL – Nº 003/2021/CPL, e seus anexos. VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, para o fim de prorrogar até a data de 31/12/2022 a contar da data de sua assinatura, o prazo de vigência contratual inicialmente estabelecido, nos moldes do que preconiza o Processo Administrativo nº 015/2021 e a Lei Federal nº 8.666/93. Valor global do contrato R\$ 9.600,22 (nove mil e seiscentos reais e vinte e dois centavos). Sítio Novo Maranhão, 30 de dezembro de 2021. Ariadylla Barros dos Reis. Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho Código identificador: b7kkcp6vwn20220201160204

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 003/2021/CPL.

CONTRATO: Nº. 060/2021 - PREGÃO PRESENCIAL - Nº 003/2021/CPL. CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Sítio Novo, Estado do Maranhão, CONTRATADO: J D AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 19.969.621/0001-06, com sede na Rua Guanabara nº 162, Bairro: Entroncamento, Cidade: Imperatriz - MA, Objeto: Aditivo do Prazo do Contrato referente Aquisição de peças para a frota de veículos automotivos do Município de Sítio Novo – MA, em conformidade com o PREGÃO PRESENCIAL – Nº 003/2021/CPL, e seus anexos. VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, para o fim de prorrogar até a data de 31/12/2022 a contar da data de sua assinatura, o prazo de vigência contratual inicialmente estabelecido, nos moldes do que preconiza o Processo Administrativo nº 015/2021 e a Lei Federal nº 8.666/93. Valor global do contrato R\$ 311.554,98 (trezentos e onze mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa e oito). Sítio Novo Maranhão, 30 de dezembro de 2021. Antônio Coelho Rodrigues. Prefeito Municipal.

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho Código identificador: jyomr7txzso20220201160250

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 003/2021/CPL.





## SÍTIO NOVO- MA Terça, O1 de Fevereiro de 2022 ANO: 3 | Nº 173 DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ISSN 2764-2518

CONTRATO: Nº 063/2021, PREGÃO PRESENCIAL - Nº 003/2021/CPL. CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Sítio Novo, Estado do Maranhão, por intermédio do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB inscrito no CNPJ: 06.077.764/0001-61, CONTRATADO: REIDIESEL PEÇAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 08.287.028/0001-63, com sede na Av. Dorgival Pinheiro de Sousa nº 1915, Bairro: Entroncamento, Cidade: Imperatriz - MA, Objeto: Aditivo do Prazo do Contrato referente Aquisição de peças para a frota de veículos automotivos do Município de Sítio Novo – MA, em conformidade com o PREGÃO PRESENCIAL – Nº 003/2021/CPL, e seus anexos. VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, para o fim de prorrogar até a data de 31/12/2022 a contar da data de sua assinatura, o prazo de vigência contratual inicialmente estabelecido, nos moldes do que preconiza o Processo Administrativo nº 015/2021 e a Lei Federal nº 8.666/93, Valor global do contrato R\$ 101.259,12 (Cento e um mil e duzentos e cinquenta e nove reais e doze centavos). Sítio Novo Maranhão, 30 de dezembro de 2021. Isânya Alves Santana. Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho Código identificador: 63ijr88mhsr20220201160234

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 003/2021/CPL.

CONTRATO: Nº 064/2021, PREGÃO PRESENCIAL - Nº 003/2021/CPL. CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Sítio Novo, Estado do Maranhão, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde inscrito no CNPJ: 13.911.662/0001-65, CONTRATADO: REIDIESEL PEÇAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 08.287.028/0001-63, com sede na Av. Dorgival Pinheiro de Sousa nº 1915, Bairro: Entroncamento, Cidade: Imperatriz - MA, Objeto: Aditivo do Prazo do Contrato referente Aquisição de peças para a frota de veículos automotivos do Município de Sítio Novo – MA, em conformidade com o PREGÃO PRESENCIAL – Nº 003/2021/CPL, e seus anexos. VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, para o fim de prorrogar até a data de 31/12/2022 a contar da data de sua assinatura, o prazo de vigência contratual inicialmente estabelecido, nos moldes do que preconiza o Processo Administrativo nº 015/2021 e a Lei Federal nº 8.666/93, Valor global do contrato R\$ 86.063,03 (Oitenta e seis mil e sessenta e três reais e três centavos). Sítio Novo Maranhão, 30 de dezembro de 2021. Mirian Honorato da Costa Santos. Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho Código identificador: 1jxql8ijmo20220201160217

### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 003/2021/CPL.

CONTRATO: Nº 064/2021, PREGÃO PRESENCIAL - Nº 003/2021/CPL. CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Sítio Novo, Estado do Maranhão, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde inscrito no CNPJ: 13.911.662/0001-65, CONTRATADO: REIDIESEL PEÇAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 08.287.028/0001-63, com sede na Av. Dorgival Pinheiro de Sousa nº 1915, Bairro: Entroncamento, Cidade: Imperatriz - MA, Objeto: Aditivo do Prazo do Contrato referente Aquisição de peças para a frota de veículos automotivos do Município de Sítio Novo – MA, em conformidade com o PREGÃO PRESENCIAL – Nº 003/2021/CPL, e seus anexos. VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, para o fim de prorrogar até a data de 31/12/2022 a contar da data de sua assinatura, o prazo de vigência contratual inicialmente estabelecido, nos moldes do que preconiza o Processo Administrativo nº 015/2021 e a Lei Federal nº 8.666/93, Valor global do contrato R\$ 86.063,03 (Oitenta e seis mil e sessenta e três reais e três centavos). Sítio Novo Maranhão, 30 de dezembro de 2021. Mirian Honorato da Costa Santos. Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho Código identificador: r7naavke2ae20220201160219

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 003/2021/CPL.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO: Nº 065/2021, CONTRATO: Nº 065/2021, PREGÃO PRESENCIAL - Nº 003/2021/CPL. CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Sítio Novo, Estado do Maranhão, CONTRATADO: REIDIESEL PEÇAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 08.287.028/0001-63, com sede na Av. Dorgival Pinheiro de Sousa nº 1915, Bairro: Entroncamento, Cidade: Imperatriz - MA,





## SÍTIO NOVO- MA Terça, **01 de Fevereiro de 2022 ANO: 3 | Nº 173** DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ISSN **2764-2518**

Objeto: Aditivo do Prazo do Contrato referente Aquisição de peças para a frota de veículos automotivos do Município de Sítio Novo – MA, em conformidade com o PREGÃO PRESENCIAL – N° 003/2021/CPL, e seus anexos. VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, para o fim de prorrogar até a data de 31/12/2022 a contar da data de sua assinatura, o prazo de vigência contratual inicialmente estabelecido, nos moldes do que preconiza o Processo Administrativo nº 015/2021 e a Lei Federal nº 8.666/93, Valor global do contrato R\$ 152.660,88 (Cento e cinquenta e dois mil e seiscentos e sessenta reais e oitenta e oito centavos). Sítio Novo Maranhão, 30 de dezembro de 2021. Antônio Coelho Rodrigues. Prefeito Municipal.

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho Código identificador: he6cjejkaop20220201160201



# **Estado do Maranhão** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão. Av. Leonardo de Almeida, S/N, Centro - Sítio Novo - MA Cep: 65.925-000

# Antônio Coelho Rodrigues

Prefeito Municipal

# Janete Martins da Silva Rodrigues

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Informações: prefeitura@sitionovo.ma.gov.br

MUNICIPIO DE SITIO NOVO:05631031000164 /C=BR/O=ICP-Brasil/ST=MA/L=S?TIO NOVO/OU=34173682000318/OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB/OU=RFB e-CNPJ A1/OU=presencial/CN=MUNICIPIO DE SITIO NOVO:05631031000164 Data:01.02.2022 18:02